


ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2016

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 017/2015, QUE DISPÕE
SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO
PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, no uso das prerrogativas que me são concedidas pelo artigo 19, inciso I, alíneas "d" e "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, PROMULGO e mando que se PUBLIQUE a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O artigo 7º da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A direção do Gabinete da Presidência é exercida pelo Chefe de Gabinete Parlamentar."

Art. 2º O artigo 11 da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A direção do Departamento de Cerimonial é exercida por servidor efetivo especialmente designado para este fim, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único. A designação de servidor para chefia do Departamento de Cerimonial somente poderá recair entre os servidores efetivos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, preferencialmente entre os que possuam formação específica ou afim à área de atuação da unidade."

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 13 da Resolução nº 017/2015 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Somente poderá ser designado para chefiar o Departamento de Polícia Legislativa, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia Legislativa do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas."

Art. 4º O artigo 26 da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 A direção do Departamento de Licitações e Contratos é exercida por servidor efetivo especialmente designado para este fim, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único. A designação de servidor para chefia do Departamento de Licitações e Contratos somente poderá recair entre os servidores efetivos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, preferencialmente entre os que possuam formação específica ou afim à área de atuação da unidade."

Art. 5º Fica acrescido ao artigo 32 da Resolução nº 017/2015 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Somente poderá ser designado para chefiar o Departamento de Contabilidade, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas."




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Art. 6º Fica acrescido ao artigo 34 da Resolução nº 017/2015 o parágrafo único, com a seguinte redação:
“Parágrafo único. Somente poderá ser designado para chefiar o Departamento de Patrimônio, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas.”

Art. 7º O parágrafo único do artigo 37 da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 37. ...

Parágrafo único. Para executar as atribuições que lhe competem, a Diretoria Administrativa conta com o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Materiais e Serviços, o Departamento de Compras, o Departamento de Informática e o Departamento de Polícia Legislativa, órgãos auxiliares diretamente subordinados ao Diretor Administrativo.”

Art. 8º A Seção I do Capítulo II do Título V passa a ser denominada “DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS”.

Art. 9º O artigo 39 da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 39 A direção do Departamento de Recursos Humanos é exercida por servidor efetivo especialmente designado para este fim, em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo único. A designação de servidor para chefia do Departamento de Recursos Humanos somente poderá recair entre os servidores efetivos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, preferencialmente entre os que possuam formação específica ou afim à área de atuação da unidade.”

Art. 10. O artigo 40, caput, da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. São atribuições do Departamento de Recursos Humanos:

...”.

Art. 11. O artigo 43 da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. A direção do Departamento de Compras é exercida pelo Chefe do Departamento de Compras.”

Art. 12. Fica acrescido ao artigo 45 da Resolução nº 017/2015 o parágrafo único, com a seguinte redação:
“Parágrafo único. Somente poderá ser designado para chefiar o Departamento de Tecnologia da Informação, Comunicação e Automação, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas.”

Art. 13. O artigo 49 da Resolução nº 017/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 A direção do Departamento de Arquivo e Registros é exercida por servidor efetivo especialmente designado para este fim, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único. A designação de servidor para chefia do Departamento de Arquivo e Registros somente poderá recair entre os servidores efetivos pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Parauapebas, preferencialmente entre os que possuam formação específica ou afim à área de atuação da unidade."

Art. 14. Fica acrescido ao artigo 52 da Resolução nº 017/2015 o parágrafo único, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A lotação de servidores, efetivos e comissionados, nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Parauapebas, é ato privativo da Presidência, que deverá observar, obrigatoriamente, além das regras previstas no artigo 42 e seguintes da Lei Municipal nº 4.629/2015, a lotação preestabelecida para cada cargo prevista nos Anexos IV, V e VI da mesma lei."

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 28 de outubro de 2016.

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar para a apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº _____/2016, de iniciativa da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 017/2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Parauapebas.

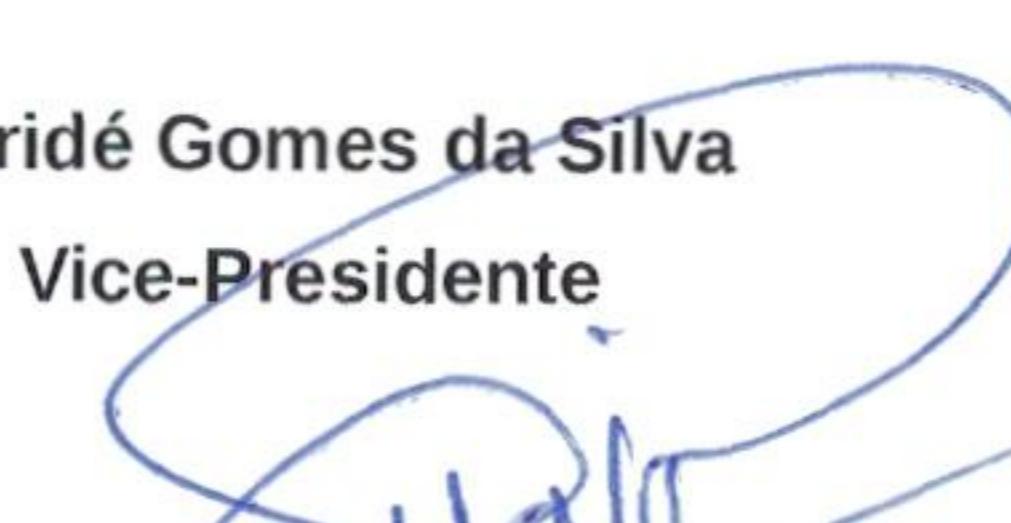
A medida em questão visa atender às disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Presidência e o Ministério Público do Estado do Pará, com o compromisso de reduzir o quantitativo de cargos comissionados da Câmara Municipal de Parauapebas. Assim, o projeto em comento, face à extinção de cargos comissionados de direção de seus departamentos, adéqua suas disposições pertinentes à chefia dos departamentos de Cerimonial, Recursos Humanos, Licitações e Contratos e Arquivos e Registros, que serão assumidos, de agora em diante, por servidores efetivos.

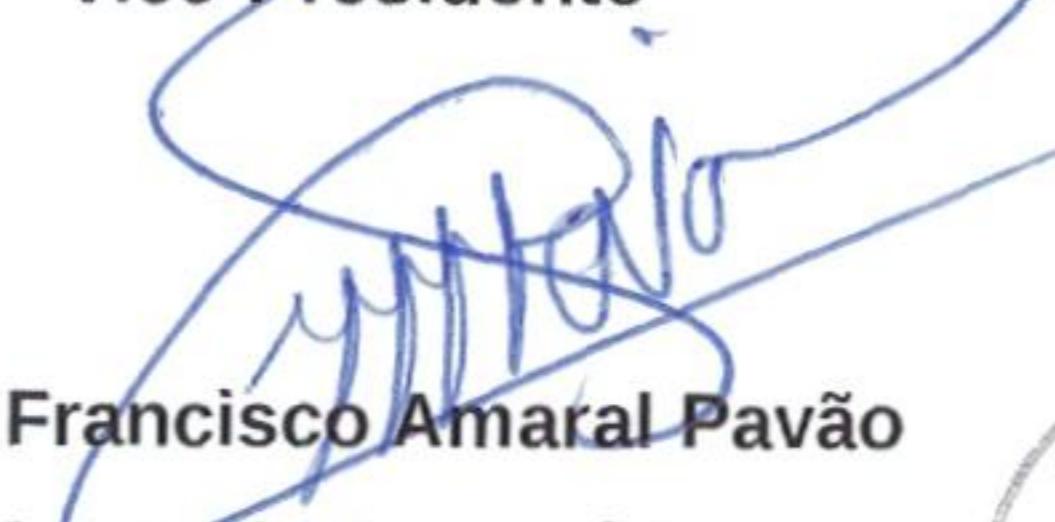
Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente projeto de resolução a esse Egrégio Plenário, para o qual solicitamos tramitação em regime de urgência, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas, 28 de outubro de 2016.


Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente


Luzinete Rosa Batista
Primeiro Secretário


Maridé Gomes da Silva
Vice-Presidente


José Francisco Amaral Pavão
Segundo Secretário

